



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:1 de 4

PORTARIA PGE N° 2024/2023,
De 14 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ANALISAR E PROPOR REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS PARECERES PROFERIDOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os arts. 25, § 6º, 120 e 121, da Constituição do Estado de Sergipe e tendo em vista o disposto nas Leis (Federais) n° 8.666/93, n° 10.520/2002 e n° 14.133/2021,

Considerando a atuação dos Procuradores do Estado de Sergipe no âmbito da assessoria jurídica, em conformidade com o que dispõem os arts. 3º, 4º e 21, III, todos da Lei Complementar Estadual n° 27, de 02 de agosto de 1996;

Considerando que compete à Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo, aos Órgãos da Administração Direta, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, à Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, à Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS e, subsidiariamente, às demais entidades da Administração Indireta;

Considerando a necessidade de racionalização da atividade consultiva da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe;

Considerando a necessidade de otimizar a atividade administrativa com o fito de conferir celeridade à prestação dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de que as manifestações jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe que tratam sobre licitações e contratos administrativos estejam compatíveis com as



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:2 de 4

normas gerais da União, introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alinhadas com a jurisprudência recente dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União na interpretação destas mesmas normas,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho formado pelos servidores abaixo discriminados, com a finalidade de analisar, revisar e propor atualizações e inovações das manifestações jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe que tratam sobre licitações e contratos administrativos, compatibilizando-as com as normas gerais da União, introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora instituído será integrado pelos membros adiante especificados:

I - Marcelo Aguiar Pereira, Procurador-Chefe da Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos - CCAC;

II - Pedro Durão, Procurador do Estado, lotado na Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos - CCAC;

III - Pedro Dias de Araújo Júnior, Procurador do Estado, lotado na Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos - CCAC;

IV - Vinícius Thiago Soares de Oliveira, Procurador do Estado, lotado na Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos - CCAC;

V - Gabriel Villar de Albuquerque Araújo, Procurador do Estado, lotado na Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos - CCAC;

VI - Eduardo José Cabral de Melo Filho, Procurador do Estado, lotado no Centro de Estudos e Demandas Estratégicas - CEDEC;

VII - Guilherme Braga de Oliveira, servidor da PGE, lotado

na Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos - CCAC;

VIII - Bruna Correia Mascarenhas Cordeiro, servidora da PGE, lotada na Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos - CCAC; e

IX - Patrícia Alves da Cruz, servidora da PGE, lotada na Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos - CCAC.

§ 1º - A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2º - Os trabalhos do referido Grupo de Trabalho devem ser secretariados pelo membro indicado no inciso III e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso IV.

Art. 3º - Compete ao referido Grupo de Trabalho:

I - Analisar os pareceres emitidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe pertinentes a licitações e contratos administrativos, propondo revisão e atualização a partir da elaboração de novas minutas, em conformidade com as normas gerais de licitação e contratação editadas pela União por intermédio da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Identificar necessidade e possibilidade de aperfeiçoamento dos pareceres visando privilegiar a padronização e a simplificação dos procedimentos.

Art. 4º Todas as minutas devem, obrigatoriamente, ser armazenadas em ambiente de rede, no formato ".doc", ficando disponível para a consulta por todos os Procuradores do Estado de Sergipe.

Parágrafo único - A fim de facilitar a consulta e a pesquisa sobre os referidos atos processuais, os arquivos deverão obedecer ao seguinte padrão de salvamento: "tipo de ato processual (parecer, diligência etc) - tema - nome do órgão/entidade - número do processo administrativo, sem pontuação.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho constituído nos termos desta Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Procurador-Geral do Estado, por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **a partir de 27 de fevereiro de 2023**, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 14 de fevereiro de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO
Procurador(a)-Geral do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZUPD-OTWI-C1G8-GFNG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2023 é(são) :

- VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO - 15/02/2023 09:40:06